

LEI Nº1640 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS INATIVOS E
AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL .**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais Ativos, Inativos, aos Regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos detentores de Funções Gratificadas, aos ocupantes de Cargos em Comissão e ao Quadro do Magistério Público Municipal na Ordem de 35% (Trinta e cinco por cento) a contar de 1º de outubro de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de outubro de 1993.

Registre-se e publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal